



**EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019**

Suprime o inciso XII do artigo 31, do PLC 008/2019

e,

Inclui o inciso I, no artigo 23 com a seguinte redação:

“Art. 23
.....

I – Caberá a PGE, promover a defesa do consumidor, através do PROCON/SC”

Sala das Sessões, em

Deputado Kennedy Nunes



JUSTIFICATIVA

O PROCON tem por finalidade precípua a proteção e defesa do consumidor, com o objetivo de equilibrar e harmonizar as relações entre consumidores e fornecedores.

Por estar diretamente ligado e submisso ao Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990, este órgão tem mais sintonia em estar vinculado à Procuradoria-Geral do Estado, pois nele concentra-se a organização jurídica.